



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial com a finalidade de Aquisição de Calcário para Recuperação de Solos.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 28 do mês de Maio do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Piloneto, 741, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Calcário para Recuperação de Solos, solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de insumos agrícolas 1.135 toneladas de Calcário Dolomítico à granel Classe B para recuperação de solos, visando atender aproximadamente 200 Famílias de Pequenos Agricultores do Município, de acordo com o Convênio nº 770748/2012/MAPA, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

O VALOR TOTAL MÁXIMO para esta licitação é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto no item 7(sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope de **nº 1** e envelope de **nº 2**, com a seguinte inscrição:

Ao Município de Santo Expedito do Sul

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2013

Envelope Nº 01 – **Proposta**

Proponente (Nome Completo)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Ao Município de Santo Expedito do Sul

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2013

Envelope Nº 02 – **Documentação**

Proponente (Nome Completo)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinado expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

c.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima

Obs. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas redigidas em linguagem clara, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, ou por representante credenciado com tais poderes, devendo ser redigida numa única folha, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e o art. 4º, XXV do Anexo I do Decreto nº 0236/04;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante vencedor.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O julgamento das propostas será efetuado por item, pelo preço unitário.
- 6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.3.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.
- 6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05(cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- g)** Certidão de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h)** Certidão Negativa de Débito (CND) da Seguridade Social;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que se trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA ENTREGA

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo II**, parte integrante deste edital.

10.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega do calcário, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal, mediante os seguintes critérios:

- a)** Emissão de comprovante, pela Secretária de Agricultura, atestando a efetiva entrega do produto;
- b)** Certificado de análise química do produto, emitida por químico responsável, encaminhada ao Ministério da Agricultura, comprovando a garantia mínima exigida no objeto, na ocasião do primeiro pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

c) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município de Santo Expedito do Sul, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Santo Expedito do Sul (RS).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa ocorrerá por conta do Convênio **770748/2012**, entre a SDC/MAPA (Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e esta Prefeitura.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

12.2. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Município nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 h. (vinte e quatro horas).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

13.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento protocolado das empresas interessadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta e verificando-se a aceitabilidade procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal ou Medida Provisória.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Expedito do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial do empenho.

14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.12. A Administração do Município de Santo Expedito do Sul, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

14.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax, ao Setor de Licitações, sito na Av. José Piloneto nº 741, em Santo Expedito do Sul-RS, telefone (54) 3396 1166.

Santo Expedito do Sul RS, 10 de Maio de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Adelcio Molin
Advogado
OAB RS 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

PREGÃO N° 006/2013.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 006/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

1 - OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de insumos agrícolas 1.135 toneladas de Calcário Dolomítico à granel Classe B, para recuperação de solos, visando atender aproximadamente 200 Famílias de Pequenos Agricultores do município, de acordo com o Convênio n° 770748/2012 entre a SDC/MAPA e esta Prefeitura.

O VALOR TOTAL MÁXIMO para esta licitação é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de Calcário Dolomítico à granel classe B se faz necessária para atender as necessidades de aproximadamente 200 (duzentas) famílias de pequenos agricultores do município visando a recuperação de solos, conformidade com o disposto no Convênio n° 770748/2012 SDC/MAPA e esta Prefeitura.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1.135 Toneladas	Aquisição de calcário dolomítico à granel classe B		

4 – ENTREGA: PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura de Santo Expedito do Sul, em conforme determinações da Secretária Municipal da Agricultura do Município de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Santo Expedito do Sul RS, em até 15 dias contados da solicitação do órgão competente após a assinatura do Contrato.

4.2. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078/90).

4.3. Ocorrendo a substituição o procedimento da entrega será como previsto nos itens acima.

4.4. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, cujo fiscal poderá rejeitar e solicitar substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou em parte do material que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

4.5. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ICMS ou outros, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto, inclusive a carga e descarga, que correrão também por conta e risco da empresa vencedora.

4.6. Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

4.7. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Santo Expedito do Sul RS,.....de.....de 2013.

Local e data.

Assinatura do responsável

Nome/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO.
Nº 006/2013.**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Pilonetto, 741, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JAIR MENDES DA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu(cargo na empresa), Sr.....(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para, conforme Pregão Presencial nº/2013, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1.135 Toneladas	Aquisição de calcário dolomítico classe B		

2 - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do Município, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do órgão competente.

2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após solicitação do órgão competente, após assinatura do contrato.

2.3 O descarregamento e o transporte dos produtos serão por conta da empresa contratada. Se necessário, a Prefeitura fornecerá uma máquina com operador para auxiliar na descarga, desde que programado o agendamento da entrega.

2.4 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8.078/90).

2.6 A contratada deverá entregar o produto na Sede do Município de Santo Expedito do Sul conforme determinações da Secretária Municipal da Agricultura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.7 A fiscalização do produto ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, que poderá rejeitar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.10 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente ao produto fornecido, e conferência completa e total do produto, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

2.11 O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ _____(_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pela CONTRATADA e entendido como preço justo suficiente para o fornecimento do produto do presente objeto de contrato. O preço permanecerá fixo até o final da entrega, descabendo em qualquer hipótese, reajuste e/ou suplementação do valor acordado.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo prazo de(.....) dias.

5 - EMPENHO DA DESPESA

Os recursos financeiros correrão à conta do Convênio nº 770748/2012 e a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.1.1 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete conseqüências de pequena monta.

6.1.5 Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto no instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.2.1 No caso específico de atraso de entrega decorrente do resultado negativo dos laudos e relatórios de ensaio das amostras dos lotes, o prazo de mora na entrega para efeito de aplicação da multa será contado da seguinte forma: desde o sexto dia a contar da expiração do prazo de entrega até o dia da entrega destes laudos ou relatórios de ensaio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incidindo percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cento sobre o valor do Empenho.

6.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

6.3.1 Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

8 - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9 - DO FORO

9.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, de de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada